

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1747/79

INTERESSADA: REGINA DALVA MICHIELIN

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Língua Portuguesa, no Departamento de Ciências do Comportamento e Educação da EEO. de Araras

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE N° 1564/79 - CTG - APROVADO EM 12/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica a este Conselho a professora Regina Dalva Michielin para lecionar a disciplina Língua Portuguesa, complementar no Departamento de Ciências do Comportamento e Educação, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido tem seu embasamento legal no artigo 8° da Deliberação CEE n° 8/76 que dispõe:

"Art. 8° - A aprovação concedida ao professor, pelo Conselho Estadual de Educação, será válida para a mesma disciplina em qualquer estabelecimento municipal de ensino dentro do sistema, para cursos de igual natureza.

Parágrafo único - Nestes casos, a escola comunicará ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 60 dias, a admissão do Professor, comprovadas a aprovação anterior e a compatibilidade de horário exigidas pelo artigo 5° desta Deliberação".

A interessada teve aprovada a sua indicação para lecionar a disciplina Língua Portuguesa no Departamento de Educação da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, pelo parecer CEE n° 822/78 (fls.5), que foi anexado ao processo pela Faculdade, juntamente com a grade horária que comprova a disponibilidade de tempo (fls.7).

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Regina Dalva Michielin para le-

cionar como Professor I, a disciplina complementar "Língua Portuguesa" no Departamento de Ciências do Comportamento e Educação do Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras.

São Paulo, 28 de novembro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente